

# **EDITAL Nº 066, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA/RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.635, de 23 de dezembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **30/12/2025 à 06/01/2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para as funções que menciona, conforme tabela abaixo, regido por Contrato Administrativo em caráter emergencial e suplementar, a título precário, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria 4194/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, [www.marquesdesouza.rs.gov.br](http://www.marquesdesouza.rs.gov.br),

<https://www.marquesdesouza.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-simplificado/2025/12>

a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no item 7 deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, considerando a permanência da situação precária, até o limite de encerramento do ano letivo de 2026.

1.5.1 Poderá haver alteração do prazo de contratação temporária, desde que previamente autorizado por lei específica.

### **2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:**

2.1 As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº de Vaga	Requisitos: item 2.1.1	Remuneração Mensal ( <b>BASE 12/25</b> )	Carga Horária Semanal
07 Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais	* Licenciatura em Pedagogia ou Formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério) Obs.: Formação Concluída	R\$ 2.634,98-magistério; R\$ 3.030,24-licenciatura	22 h
01 Professor de Língua Inglesa	* Curso Superior com Licenciatura Plena Letras - Inglês Obs.: Formação Concluída	R\$ 3.030,24-licenciatura	22h
01 Professor de Artes	* Curso Superior com Licenciatura	R\$ 3.030,93-licenciatura	22 h

	Plena - Artes Obs.: Formação Concluída		
01 Professor de Educação Física	* Curso Superior com Licenciatura Plena – Educação Física e Registro no Conselho Obs.: Formação Concluída	R\$ 3.030,24-licenciatura	22 h
08 Monitores Educacionais	Licenciatura Plena em Pedagogia concluída ou Curso Normal (Magistério) concluído	R\$ 2.420,80	30 h

### 2.1.1 REQUISITOS

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

I. Para a docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais: formação em nível médio, modalidade Normal, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia.

II. Para a docência nos Componentes Curriculares (disciplina) de toda a Educação Básica: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas (componentes curriculares) ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Art. 63 da Lei nº 9.394/96.

2.2 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.2.1 **PROFESSOR**, Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.2.2 **MONITOR**, Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças;

**Exemplo de Atribuições:** Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes

os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; elaborar pareceres sobre a vida escolar das crianças, conforme legislação pertinente; podendo conduzir veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das atribuições do cargo; executar tarefas afins.

**2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, horas atividade, quando for o caso, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.**

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, Lei Municipal nº 1748/2017, que define o Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1 Período:** de 30/12/2025 a 06/01/206.

**3.2 Local:** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio do link específico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.marquesdesouza.rs.gov.br/processo-seletivo-simplificado>.

**3.3 Horário:** A partir da zero hora do dia 30 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 06 de janeiro de 2026.

**3.4. Condições para inscrição:**

3.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2 Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4 Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5 Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato **não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.**

**3.5. Documentação necessária:**

3.5.1 No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (**DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias**), no formato PDF e em ÚNICO arquivo;

**a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam:** carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

**b) Relação dos títulos, conforme item 7.6.**

**c) Cópia dos Comprovantes de experiência profissional no CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR e de MONITOR.**

3.5.2 Havendo **divergência de nomes** nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, **a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio**.

3.6 Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8 O Município de Marques de Souza utilizará tão somente os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição para a finalidade a que se destina esse PSS.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS:**

4.1 A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação da escolaridade do candidato e da experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 7.6 e vinculados à área de atuação da função, considerando a pertinência do conteúdo programático com a referida área de atuação, desde que não se trate do requisito exigido para a contratação. Poderão ser anexados, no máximo, quatro (04) títulos/escolaridade, sendo desconsiderados os excedentes.

4.1.1 O tempo de experiência profissional como professor/monitor deverá ser comprovado através de Atestado/Declaração/Certidão da experiência profissional emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, CNPJ e endereço. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da contratação e a confirmação da experiência no cargo de PROFESSOR/monitor neste Estabelecimento;

4.1.2 Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou obrigatório, bem como serviço voluntário;

4.1.3 Não serão computados períodos concomitantes

4.1.4 Os candidatos que necessitarem de Declaração emitida pela Prefeitura de Marques de Souza, deverão encaminhar o pedido através do e-mail protocolo@marquesdesouza.rs.gov.br até, **NO MÁXIMO, dia 02 de janeiro de 2026** (sexta feira); após este prazo, não será possível a emissão deste documento em tempo hábil para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3 Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e traduzidos.

4.4 Os títulos devem ser anexados, **frente e verso, e com digitalização colorida** em local específico na tela de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5 Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, no formato PDF e em ÚNICO arquivo, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis e que não apresentarem data de realização no diploma, não serão avaliados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6 Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 O Edital contendo a relação preliminar dos inscritos será divulgado conforme disposto no Cronograma de Execução deste Edital, item 12.

5.2 Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme cronograma, devendo o candidato comprovar, por escrito, erro no processo de análise da documentação. É vedada a juntada de documentos exigidos e não apresentados/enviados no momento da inscrição.

5.3 A homologação final das inscrições será divulgada até o **16/01/2026**, conforme cronograma deste Edital, item 12.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1 O prazo para interposição de Recursos será de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com o cronograma previsto no item 12 deste Edital.

6.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, junto ao Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Lajeado, RS, em formulário de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 12, cronograma de execução.

6.4 Caso a Comissão acolha o recurso:

- a) no caso de inscrição indeferida, o nome do candidato passará a constar na relação oficial de inscritos;
- b) no caso de revisão da avaliação de Títulos, será procedida a devida retificação da nota atribuída ao candidato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise das documentações solicitadas, com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

7.2 A classificação será feita considerando-se:

a) Maior pontuação total no conjunto da avaliação de títulos, conforme disposto abaixo:

7.3 Experiência profissional no exercício da função de Professor e de Monitor.

7.3.1 Experiência profissional como estagiário de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo.

7.3.2 Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.

**7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.**

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração, bem como não serão computados períodos concomitantes.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS/FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>40</b>	<b>40</b>
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>30</b>	<b>30</b>
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	<b>20</b>	<b>20</b>
Diploma do curso Normal (Magistério) em nível de Ensino Médio, desde que não utilizado como requisito para assumir a função	<b>15</b>	<b>15</b>
EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
Exercício de atividade profissional no cargo a que concorre.		
Pontuação da experiência profissional: pontos por ano letivo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:		
06 meses a 02 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
Mais de 02 anos a 05 anos	<b>20</b>	<b>20</b>
Mais de 05 anos a 10 anos	<b>30</b>	<b>30</b>
Mais de 10 anos	<b>50</b>	<b>50</b>
A comprovação deverá ser mediante apresentação de declaração emitida por instituições vinculadas às redes formais de ensino (municipal, estadual e particular), contendo o período trabalhado ou o tempo total de serviço na função.		

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1 A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos e da experiência profissional, em ordem decrescente.

8.2 Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuírem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

8.3 Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

### **Critérios de Desempate:**

**1º Maior nível de formação;**

**2º Maior pontuação no requisito “tempo de experiência”;**

**3º Sorteio.**

8.3.1 O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 29 de janeiro de 2026, às 8horas30min, tendo por local o Centro Administrativo, Prédio Administrativo da Prefeitura, sítio a Rua Getúlio Vargas, n.º 796, Centro.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

9.1 Os resultados preliminares da análise das documentações dos candidatos serão divulgados até o dia 22/01/2025, através de Edital, constando o nome do candidato e a pontuação total.

9.2 Do resultado preliminar caberá recurso, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, nos dias 23 e 26/01/2026, devendo o candidato se identificar e registrar as razões e fundamentações do recurso. É vedada a juntada de documentos não apresentados/enviados no momento da inscrição.

9.3 A publicação dos resultados dos recursos da pontuação será realizada até o dia 28/01/2026, conforme cronograma.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

10.1 A classificação obedecerá, rigorosamente, o critério de maior pontuação na soma da análise curricular e demais documentações.

10.2 O edital com o resultado final será publicado até o dia 30/01/2026, conforme item 12 deste Edital.

**10.3 Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.**

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos e necessidade de serviço e interesse da administração.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada através de correio eletrônico (e-mail) que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.2.1 Os candidatos convocados deverão confirmar, ou não, a vaga no prazo de 2(dois) dias úteis e apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ambos os prazos contados da data de comunicação de Chamamento, a documentação.**

11.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e contatos sob pena de o candidato, não sendo encontrado, perder a vaga, seguindo o chamamento ao candidato seguinte. Qualquer alteração ou atualização de dados

cadastrais e contatos deverá ser feita mediante requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.3 Os candidatos aprovados somente serão admitidos após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidores/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

d) Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

e) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Completa

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital;

g) **Atestado médico (exame admissional de médico do trabalho);**

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>

j) Inscrição do PIS ou PASEP;

k) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);

l) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) atualizado;

m) Comprovante de Escolaridade de exigência para a função;

n) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

o) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS);

p) Comprovante de conta bancária – Banrisul.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será para o ano de 2026.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.4 O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
<b>Inscrições Processo Seletivo</b>	<b>30/12/25 – 06/01/26</b>
Resultado Preliminar das inscrições	09/01/2026
Recursos de homologação das inscrições	14/01/2026
Homologação final das inscrições	16/01/2026

Análises Curriculares	19/01 à 21/01/2026
Resultado Preliminar	22/01/2026
Recursos de revisão de pontuação da análise curricular	23 e 26/01/2026
Publicação do resultado dos recursos de revisão de pontuação	28/01/2026
Sorteio de desempate, se houver	29/01/2026
Resultado Final	<b>30/01/2026</b>

**OBS:** O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.2 As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Edital, no site [www.marquesdesouza.rs.gov.br](http://www.marquesdesouza.rs.gov.br)

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no Edital.

13.4 Os candidatos classificados deverão manter atualizados o endereço, telefone e e-mail.

13.5 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Formulário de pedido de recurso.

Marques de Souza/RS, 29 de dezembro de 2025.

**Fábio Alex Mertz,  
Prefeito Municipal**

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em: 29/12/2025.**

**Édna Taís Kremer Stefani,**

Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento

**EDITAL N° 066 – 12/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – PROFESSOR e MONITOR**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO**

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Marques de Souza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato